



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 046

ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 22h10, sob a presidência de José Roberto Comeron realizou-se a 18ª sessão extraordinária do corrente exercício. Assinaram o livro de presença os vereadores: Áurea Aparecida Rosa, Célio Cesar Rosa Engue, Débora Marcondes Silva Ferraresi, Gabriel de Araújo Maciel, Gesse Osferido Alves, José Roberto Comeron, Julio Cesar Costa Almeida, Laercio Lopes, Mario Augusto de Souza Nishiyama, Paulo Roberto Tarzã dos Santos, Robson Eucleber Leite, Ronaldo Pinheiro, Saulo Almeida Golob e Vanessa Valerio de Almeida Silva. Ausência de: Lucimara Woolck Santos Antunes. Havendo número regimental e invocando a proteção de Deus, o presidente declara abertos os trabalhos da presente Sessão. **EXPEDIENTE. PROPOSITURAS: Emenda 01 ao Projeto de Lei 170/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Acrescenta-se o seguinte artigo 7º ao Projeto de Lei nº 170/2024. **Emenda 01 ao Projeto de Lei 174/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Acrescenta-se os artigos 3º e 4º ao Projeto de Lei nº 174/2024. **Emenda 01 ao Projeto de Lei 165/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Altera-se os artigos 4º, 5º, 8º do Projeto de Lei 165/2024. **Emenda 01 ao Projeto de Lei 28/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Substitui-se os artigos 6º, 7º, 12º e acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 8º do Projeto de lei 28/2024. **Emenda 01 ao Projeto de Resolução 10/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Fica substituído o artigo 1º do Projeto de Resolução 10/2024. **Emenda 01 ao Projeto de Resolução 11/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Fica substituído o artigo 1º do Projeto de Resolução 11/2024. **Emenda 02 ao Projeto de Lei 165/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Fica alterado o artigo 5º, acrescentando o §3º ao Projeto de Lei nº 165/2024. **ORDEM DO DIA: Leitura do Projeto de Lei Nº 234/2023** - Vereadora Débora Marcondes - Dispõe ao executivo instituir o projeto "além da visão" no Município de Itapeva, sobre a realização de exames oftalmológicos doação de óculos para alunos das escolas da rede pública, idosos e dá outras providências. Em 1ª discussão, ver. Áurea pede adiamento por uma sessão, explana suas motivações e comenta que solicitou informações ao Conselho Federal de Oftalmologia. Afirma que não se pode votar e solicita o adiamento. Ver. Debora comenta que o projeto está parado desde fevereiro, pede para que se retire apenas os trechos inerentes a optometria. **Adiamento por uma sessão aprovado.** Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0028/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 047

Legislação Participativa - Substitui-se os artigos 6º, 7º, 12º e acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 8º do Projeto de lei 28/2024: “**Art. 6º** São passíveis de legalização as edificações, mesmo que tenham infringido os seguintes parâmetros urbanísticos: I- Recuos; II- Afastamentos; III- Taxa de ocupação; IV- Número de pavimentos. Parágrafo Único. Caso o imóvel esteja infringindo outro parâmetro não citado no caput deste artigo, deverá o proprietário realizar adequações na construção quando for o caso. **Art. 7º** A legalização das construções de que trata esta lei dependerá da abertura de processo digital e inserção dos documentos através do Sistema Planta Online da Secretaria de Obras e Serviços deste município, pelo proprietário, possuidor com *animus domini* ou responsável técnico, com os seguintes documentos: I- Cópia simples do documento de propriedade do terreno - escritura/matrícula do imóvel ou contrato de compra e venda, com termo de compromisso para apresentação do título de propriedade; II- Cópia simples do espelho do IPTU onde consta a área do terreno; III- ART (CREA) ou RRT (CAU) devidamente quitada; IV- Planta de cada pavimento e cobertura, com dois cortes passando por áreas molhadas e um corte do terreno longitudinal mostrando seus níveis e elevação frontal; V- Memorial de atividades, se for comercial ou industrial; VI- Memorial descritivo. Parágrafo Único. Lotes localizados em esquinas deverão conter informações de ambas as vias públicas, com as quais fazem divisa, e de respectivos chanfros ou curvaturas. **Art.8º** Parágrafo Único. Poderá o requerente solicitar prorrogação do prazo para atendimento das exigências conforme a necessidade, por até 180 dias. **Art. 12.** Sempre que a legalização tratar de afastamento lateral ou de fundos, quando estes possuírem aberturas, tais como janelas, sacadas, terraços ou goteiras, em distância inferior à 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser observadas as disposições do art. 1.301 e 1.302 do Código Civil (Lei Federal 10.406/2002), ou o proprietário ou possuidor com *animus domini* deverá apresentar acordo por escrito firmado com vizinhos lindeiros titulares do imóvel, no qual manifestem expressa concordância com a regularização da edificação.” Em discussão e votação únicas, foi **aprovado por todos**. Leitura do **Projeto de Lei Nº 28/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - DISPÕE sobre a legalização de construção irregular e dá outras providências. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos**. Leitura do **Projeto de Lei Nº 96/2024** - Vereadora Débora Marcondes - Dispõe sobre a instituição do Programa de Fornecimento Gratuito de Pulseiras de Identificação para Idosos com Alzheimer. Em 1ª discussão, ver. Débora deixa claro o nome do projeto que foi adiado anteriormente, comenta que é para a população ter conhecimento. Debora afirma que não concedeu o aparte à Ver. Aurea. Comenta sobre o seu projeto de pulseiras às pessoas com Alzheimer e comenta sobre as famílias que tem membros idosos com Alzheimer e da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 048

importância das pulseiras de identificação desses idosos. Em 1ª votação, foi **aprovado por todos**. Leitura do **Projeto de Lei Nº 155/2024** - Vereador Julio Ataíde - Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista nas placas indicativas de vagas preferenciais de estacionamento e nas vagas de garagens dos estabelecimentos públicos e privados. Em 1ª discussão, Ver. Débora comenta e parabeniza o projeto do Ver. Julio Ataíde que dispõe sobre a inserção do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista nas placas indicativas de vagas preferenciais de estacionamento e nas vagas de garagens dos estabelecimentos públicos e privados. Comenta sobre o projeto de sua autoria, afirmando que é mais geral que o do Ver. Julio Ataíde complementa o dela. Pede voto favorável ao projeto dela e ao do Ver. Julio. Em 1ª votação, foi **aprovado por todos**. Leitura do **Projeto de Lei Nº 160/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - INSTITUI o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Município de Itapeva e consolida a legislação existente sobre o assunto. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos**. Leitura do **Projeto de Lei Nº 162/2024** - Vereador Julio Ataíde - Dispõe sobre a obrigatoriedade de serviços de saúde públicos e privados no Município de Itapeva disponibilizarem salas de acolhimento exclusivas para mulheres vítimas de violência. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos**. Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0165/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Altera-se os artigos 4º, 5º, 8º do Projeto de Lei 165/2024: O artigo 4º do Projeto de Lei 165/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 4º**. Fica alterado o caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 4069 de 29 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se o parágrafo único: **Art. 4º**. O valor correspondente à outorga onerosa do direito de construir, referente ao potencial construtivo e à taxa de ocupação, quando não aplicado em obras, será recolhido ao FUMDURB em até 10 (dez) parcelas sem juros. Fica substituído o artigo 5º do Projeto de Lei 165/2024, passando a vigorar com a seguinte redação: **Art. 5º**. Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 4069 de 29 de novembro de 2017 que passa a ter a seguinte redação: **Art. 6º**. A qualquer tempo, antes da emissão do “Habite-se”, verificada pela Fiscalização de Obras a execução de obra além do Coeficiente de Aproveitamento autorizado, o valor da aquisição de potencial construtivo calculado pela fórmula do art. 2º será lançado com valores atualizados e acrescido de multa de 25%. § 1º. O “habite-se” somente será concedido após a totalidade do pagamento devido ou a confissão de dívida e o pagamento da primeira parcela. § 2º. A existência de área permeável é condição *sine qua non* para liberação do CCO e “Habite-se”, exceto para os casos de subsolos e pavimentos térreos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 049

destinados ao estacionamento de automóveis, ficando dispensados da limitação imposta pela Taxa de Ocupação Máxima para a zona em que se encontrem, desde que a edificação disponha de sistema de coleta, reserva e reuso de águas pluviais, em área de captação equivalente a no mínimo o dobro da porcentagem exigida para a Taxa de Permeabilidade Mínima no local. (NR). Fica alterada a redação do artigo 8º do Projeto de Lei nº 165/2024, para substituir o Artigo 9-A inserido à Lei Municipal nº 4069 de 29 de novembro de 2017, mantendo-se os demais: **Art. 8º**. Ficam acrescidos os artigos abaixo na Lei Municipal nº 4069 de 29 de novembro de 2017, com a seguinte redação: **Art. 9º-A** Não serão computadas no cálculo da taxa de ocupação: I – A área de elementos decorativos ou lajes técnicas com dimensão inferior a 1,00 m (um metro), incluídas as projeções de cobertura; II – Elementos descobertos, tais como piscinas, pergolados, jardineiras, muros de arrimo e divisórios, escadarias ou rampas para acesso à edificação; III – Depósitos de lixo, casa de máquinas, depósito de gás, passagem coberta de pedestre sem vedação lateral; abrigo de porta e portão, paradas rápidas de automóvel, recipiente de gás e entrada e medidores de concessionárias; cabine de força, cabine primária; reservatório em geral, elevador e enterrado, chaminé e torre isoladas; IV – Áreas vazadas em sua totalidade, cobertas e sem fechamento lateral, em pelo menos 02 (duas) faces, cuja ocupação não exceda a 10% (dez por cento) da área do terreno e limitado a 20 m² (vinte metros quadrados); V – Canil ou gatil, desde que a altura máxima seja de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros); § 1º. A não computação das áreas acima no cálculo da taxa de ocupação está condicionada à existência e manutenção da área permeável, conforme Tabela de Zoneamento. § 2º. A Fiscalização Municipal poderá, a qualquer tempo, apurar a supressão da área permeável, conforme projeto aprovado, o que implicará na suspensão das competentes licenças e cobrança de multa retroativa a contar da data de liberação do CCO e Habite-se, sendo que, após 06 (seis) meses sem apresentação do retorno da área permeável, conforme projeto aprovado, será imputada a revogação das competentes licenças e cobrança de multa. Fica alterada a redação do artigo 8º do Projeto de Lei nº 165/2024, para suprimir o §2º do artigo 9-D inserido à Lei Municipal nº 4069 de 29 de novembro de 2017. **Emenda adiada por uma sessão.** Leitura da **Emenda 0002 ao Projeto de Lei 0165/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Fica alterado o artigo 5º, acrescentando o o §3º ao Projeto de Lei nº 165/2024: **Art. 5º**. Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 4069 de 29 de novembro de 2017 que passa a ter a seguinte redação: **Art. 6º ... § 3º**. Para os templos religiosos de qualquer denominação a multa prevista no *caput* deste artigo ficará limitada ao valor correspondente a 10 UFESPS. ” **Emenda adiada por uma sessão.** Leitura do **Projeto**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 050

de Lei Nº 165/2024 - Prefeito Dr Mario Tassinari - DISPÕE sobre alteração da lei 4.069/17, que dispõe sobre outorga onerosa do direito de construir e dá outras providências. Em 1ª discussão, ver. Gabriel pede o adiamento do projeto por 2 sessão, comenta sobre a multa constante do referido projeto. Ver. Laercio explica sobre a questão da multa. Tarzan sugere 1 sessão para não prejudicar e comenta que pretende convocar a reunião das comissões amanhã às 10 da manhã. **Adiamento por 1 sessão aprovado.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 168/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - ALTERA o anexo 2 – Mapa com zoneamento do solo urbano, da Lei Municipal n.º 2.520, de 4 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0170/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Acrescenta-se o seguinte artigo 7º ao Projeto de Lei nº 170/2024. “**Art. 7º** Somente terão direito ao desconto de que trata esta lei os proprietários que possuem um único imóvel.” Em discussão e votação únicas, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 170/2024** - Vereadora Débora Marcondes - Dispõe sobre o desconto no imposto predial e territorial urbano (IPTU) para imóveis residenciais de propriedade de pessoas ou famílias cujos membros sejam diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA), e dá outras providências. Em 1ª discussão, autora comenta da importância do projeto, parabeniza a comissão de legislação pela emenda feita, explica a matéria do projeto. Comenta sobre a dificuldade das famílias que tem um membro com autismo e como o tratamento é difícil, explana sobre os gastos e pesos financeiros. Explica que os procedimentos serão transparentes. Deixa claro que é para famílias de apenas 1 imóvel residencial. Em 1ª votação, foi **aprovado por todos.** Leitura do **Projeto de Lei Nº 171/2024** - Vereador Ronaldo Coquinho - Estabelece diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no município de Itapeva. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos.** Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 174/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Acrescenta-se os artigos 3º e 4º ao Projeto de Lei nº 174/2024: “**Art. 3º** Toda a receita arrecadada com a alienação dos bens imóveis especificados por esta Lei, será depositada em uma conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, para utilização exclusivamente como Despesa de Capital para implementação da infraestrutura do loteamento Jardim Novo Kantian. **Art. 4º** Dentro do processo licitatório para alienação dos bens imóveis de que trata esta lei, a ser realizado na modalidade de Leilão, deverão ser promovidas três avaliações dos bens, devendo ser considerada a de maior valor. Parágrafo único. As avaliações previstas no caput deste artigo deverão constar do edital



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 051

do processo licitatório e seguir as exigências da legislação vigente. ” Em discussão e votação únicas, foi **aprovado por todos**. Leitura do **Projeto de Lei Nº 174/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - DISPÕE sobre desafetação de bens imóveis públicos que especifica e dá outras providências. Em 1ª discussão, ver. Marinho comenta sobre a alienação de imóveis e diz que há omissão da destinação desses recursos. Afirma que o projeto é omissivo, Laercio afirma que se colocou na emenda. Comenta que não concorda com os valores, afirma que trará prejuízo ao município de Itapeva com a venda do imóvel por esse imóvel. Afirma que esta é razão de ele não concordar. Explica os referidos valores detalhados no referido projeto. Aparte do Ver. Tarzan – comenta sobre a reunião feita com a secretaria Francine Patrícia e Diego. Comenta sobre a anuência dos proprietários para fazer o leilão. Comenta sobre a necessidade de se realizar 3 avaliações e se escolhera a de maior valor. Ver. Marinho comenta da realização de sua visita in loco a uma das áreas e problemas constatados. Por fim, registra que acompanhará a venda deste imóvel, afirmando que comunicará ao MP essas vendas e até mesmo as avaliações. Afirma por fim que o seu voto é contrário. Em 1ª votação, foi **aprovado com votos contrários dos vereadores Débora, Marinho e Ronaldo**. Leitura do **Projeto de Lei Nº 176/2024** - Vereador Ronaldo Coquinho - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ITAPEVA SP. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos**. Leitura do **Projeto de Lei Nº 179/2024** - Vereador Tarzan - Altera a Lei Municipal 2.387 de 18 de março de 2006 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais publicarem anualmente sua declaração de renda e bens na imprensa oficial do município”. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos**. Leitura do **Projeto de Lei Nº 184/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - Altera a lei 2.520 de 13 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o zoneamento, uso do solo e ocupação do solo do município de Itapeva e dá outras providências e a lei 4.069 de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre outorga onerosa do direito de construir e dá outras providências. Em 1ª discussão, Ver. Tarzan comenta sobre as duas audiências públicas, afirma que se fez reuniões de comissão, comenta que na segunda esteve com a secretária Francine e Patrícia. Comenta aspectos acerca da ZR-1. Comenta sobre o adiamento da outorga e sua importância. Faz comentários com relação ao Kantian. Ver. Gabriel agradece ao detalhamento do vereador Tarzan, mas chama atenção ao sobre os trechos que inovaram, do corredor residencial. Põe em destaque a questão da audiência pública que não contemplou a questão desse corredor. Comenta que os moradores devem ser notificados com carta para que saibam que está havendo alteração. Afirma que seu Voto é contrário ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 052

projeto, em razão do trecho que faz referência ao ZR-1 não ter sido discutido em audiência pública. Em 1ª votação, foi **aprovado com votos contrários dos vereadores Débora, Marinho, Ronaldo e Gabriel**. Leitura do **Projeto de Lei Nº 185/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - Dispõe sobre a elevação do valor inicialmente previsto pela lei nº 5042 de 24 de abril de 2024 que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício. Em 1ª discussão e votação, foi **aprovado por todos**. Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Resolução 0010/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Fica substituído o artigo 1º do Projeto de Resolução 10/2024: **Art. 1º** - O artigo 42, da Resolução nº 012, de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, passa a vigorar com a seguinte alteração: **Art. 42**. As reuniões das Comissões Permanentes serão sempre públicas e deverão ser transmitidas em tempo real pelos canais de transmissão online vinculados à Câmara Municipal de Itapeva, de forma a garantir maior publicidade e transparência dos atos realizados. Parágrafo único. As reuniões das Comissões Permanente acontecerão normalmente, ainda que impedimentos de ordem técnica impeçam sua transmissão online. ” Em discussão e votação únicas, foi **aprovado por todos**. Leitura do **Projeto de Resolução Nº 10/2024** - Vereadora Débora Marcondes - ALTERA a redação do artigo 42, da Resolução 012/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP. Em discussão única, autora afirma que se houver problema técnico poderá ser colocado depois. Comenta sobre a transparência da comissão, afirma que é o momento que se discute um projeto e que se pode arquivar um projeto, ainda comenta da possibilidade que nem venha ao Plenário. Afirma que permitirá a publicidade e transparência; que ainda que as comissões sejam rápidas elas devem ser transmitidas atendendo assim o requisito de publicidade. Pede voto favorável também à alteração ao regimento quanto às sessões solenes sejam também transmitidas, pois muitos que não podem estar presentes gostaria de assistir. Ver. Tarzan comenta ser tranquilo a transmissão das reuniões, e afirma da importância cada vez mais das comissões. Ver. Robson comenta sobre a transparência da Câmara de Sorocaba e da importância a publicidade das reuniões da comissão. Ver. Tarzan aparte – comenta sobre uma pessoa que fez denúncia e pediu que não fosse transmitido. Comenta sobre soluções de situações excepcionais. Em votação única, foi **aprovado por todos**. Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Resolução 0011/2024** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Fica substituído o artigo 1º do Projeto de Resolução 11/2024: “**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do artigo 75 da Resolução nº 012/92, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP”, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 75 ...** Parágrafo único.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Legislatura 2021 - 2024

EXERCÍCIO DE 2024 LIVRO Nº.: 006 PAG.: 053

Não existindo Ordem do Dia, o Livro de Presença poderá ser assinado em até trinta minutos após o início do Expediente para fins de averiguação de presença, não sendo consideradas as ausências para desconto do subsídio. **(NR)** Em discussão e votação únicas, foi **aprovado por todos**. Leitura do **Projeto de Resolução Nº 11/2024** - Vereador Tarzan - ALTERA a redação do parágrafo único do artigo 75, da Resolução nº 012/92, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP”. Em discussão e votação únicas, foi **aprovado por todos**. **MATÉRIA PARA PRÓXIMA SESSÃO:** Em 2ª d/v Projeto de Lei: 28 – 96 – 155 – 160 – 162 – 168 – 170 – 171 – 174 – 176 – 179 – 184 - 185/2024. Nada mais a tratar a Presidência convoca os vereadores para a 19ª Sessão Extraordinária a ser realizada em seguida e invocando a proteção de Deus, declaro encerrados os trabalhos da presente Sessão e, mandando que para constar, fosse lavrada esta Ata que segue assinada pela Mesa Diretora. Palácio Vereador Euclides Modenezi, Plenário, 5 de dezembro de 2024.

ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

TARZAN
1º SECRETÁRIO

CÉLIO ENGUE
2º SECRETÁRIO